

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
PODER EXECUTIVO**

LEI Nº 076/2.000

**"DÁ NOVA REDAÇÃO AOS
ARTIGOS 1º E 2º DA LEI
MUNICIPAL Nº072/2.000 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a APAMES ASSOCIAÇÃO DE PAIS, ALUNOS E MESTRES, de Cacoal - RO, para a formação de professor - cursista (PC) e instituir a gratificação de Tutores (TR), referente ao Ensino Fundamental.

Art. 2º - O valor a repassar a coordenação da Apames- Associação de Pais, Alunos e Mestres, para a formação de cada professor Cursista (PC) será de R\$ 10,00 (Dez Reais) mensal.

Art. 3º - Fica instituído a gratificação de Tutores do Programa no valor de R\$ 30,00 (Trinta reais) mensais, por professor cursista, podendo ser incluído na folha de pagamento, caso seja servidor municipal.

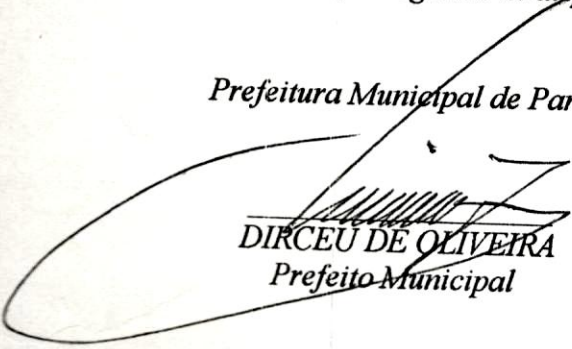
Art. 4º - O total de professores a serem formados é de 27 (vinte e sete), e o total de Tutor a ser gratificados é de 3 (Três)

Art. 5º - O Prazo de duração de convênio será de 23 (vinte e três) meses, iniciando no dia 1º de Fevereiro de 2.000 e término no dia 31 de Dezembro de 2.001.

Art. 6º - Os recursos para acobertar as despesas do Convênio, serão provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF), Lei 9.424, Arts., 7º e 9º, Projeto Atividade 2029 elemento de Despesa 313200.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Fevereiro de 2.000, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parecis RO, em 20 Novembro de 2.000


DIRCEU DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal